



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

PL: _____

FL: _____

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE

PARECER PRÉVIO AO PROJETO DE LEI Nº 72/2018

RELATÓRIO:

De autoria do Prefeito do Município, o Projeto de Lei nº 72/2018 pretende desafetar de uso comum do povo e/ou especial área de terras com 668,04m², denominada Área Remanescente 01, resultante da subdivisão da Área Remanescente da Quadra 5, localizada no Parque Residencial Joaquim Pizza, e autoriza o Executivo a cedê-la em permissão de uso à ADEVILON – Associação dos Deficientes Visuais de Londrina e Região.

Em suma, de acordo com a justificativa do projeto (fl. 4), a ADEVILON já foi beneficiada com a cessão da retromencionada área por meio da Lei nº 12.268, de 22 de abril de 2015. Contudo, apesar da realização de algumas benfeitorias, por motivos alheios a sua vontade não houve a edificação de sua sede no prazo estipulado na legislação e, em razão disso, o imóvel retornou à posse e domínio do Município por descumprimento do disposto na norma legal.

É o relatório.

PARECER TÉCNICO:

Considerando que a ADEVILON já foi beneficiada com a concessão do mesmo imóvel, por meio das Leis Municipais n^{os} 12/268/2015, 11.152/2011, 10.395/2007 e 10.060/2006 e, tendo em vista o não cumprimento das obrigações estipuladas nessas legislações, ou seja, a construção da sede, esta Comissão



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

PL: _____
FL: _____

Parecer Prévio ao Projeto de Lei nº 72/2018 – Comissão de Política Urbana e Comissão Meio Ambiente

entende pertinente que o Executivo informe se a Associação possui recursos financeiros para o início das obras, ou se há previsão de quando disporá dos valores destinados a esse fim e, ainda, se o tempo previsto no artigo 3º do projeto para o início e conclusão desse compromisso é compatível com a realidade financeira e administrativa da Associação.

Apesar do meritório objetivo da entidade, essas informações demonstram-se necessárias para esclarecer as declarações da própria ADEVILON, constantes no Ofício – 18/2017 (fl. 7 CV), que afirma não ter realizado a construção da sede por motivos financeiros (dependência de doações) e, também, pelos prazos de construção estipulados nas leis anteriores que lhes parecem insuficientes para a realização das obras.

Ainda, entende-se necessários esclarecimentos quanto à metragem da área objeto da desafetação em questão, tendo em vista que no presente projeto consta a área com 668,04m² e nas legislações anteriores que já beneficiaram a entidade com a cessão do mesmo imóvel consta a área com 727,58m². Tal verificação faz-se necessária posto a afirmação do Prefeito de que se trata da mesma área cedida anteriormente à Associação.

Por fim, seria oportuno que fosse anexado ao projeto o relatório de atividades da Associação demonstrando os serviços prestados.

Após o recebimento desses esclarecimentos, nos manifestaremos em definitivo sobre a proposta.

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, 25 de maio de 2018.



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

PL: _____
FL: _____

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE

MANIFESTAÇÃO AO
PROJETO DE LEI Nº 0072/2018

A **COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE** corrobora o parecer exarado pela Assessoria Técnico-Legislativo desta Casa de Leis, solicitando o encaminhamento do Projeto de Lei supracitado ao **Executivo Municipal**, autor do presente projeto, para que anexe o documento solicitado e se manifeste conforme segue, em conformidade com o art. 64, §7º do Regimento Interno, após retorne-se à Assessoria para emissão de parecer definitivo;

a) Tendo em vista que em uma anterior concessão a **ADEVILON** não cumpriu com a obrigação estipulada em Lei, ou seja, a construção da sede, esta Comissão entende pertinente que o Executivo informe se a Associação possui recursos financeiros para o início das obras, ou se há previsão de quando disporá dos valores destinados a esse fim e, ainda, se o tempo previsto no artigo 3º do projeto para o início e conclusão desse compromisso é compatível com a realidade financeira e administrativa da Associação;

b) Solicita ainda esclarecimentos quanto à metragem exata da área objeto da desafetação em questão, tendo em vista que no presente projeto consta área com 668,04m² e nas legislações anteriores que já beneficiaram a entidade com a cessão do mesmo imóvel consta a área com 727,58m²; e

c) Por fim, seria oportuno que fosse anexado ao projeto o relatório de atividades da Associação demonstrando os serviços prestados.

SALA DE SESSÕES, 04 de junho de 2018.

A COMISSÃO:


PASTOR GERSON ARAUJO
Presidente

TIO DOUGLAS
Vice-Presidente


VALDIR DOS METALÚRGICOS
Membro/Relator